



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 372/2008**

**“Dá nova redação às alíneas a, b, c e g, do artigo 2º da lei municipal 365/2007 que dispõe sobre subvenções social, contribuições e auxílios a entidades que nomina no exercício de 2008, e dá outras providências.”**

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** - As alíneas a, b, c e g, do artigo 2º da lei municipal 365/2007 que dispõe sobre subvenções social, contribuições e auxílios a entidades que nomina no exercício de 2008, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

**Art. 2º.** - Fica autorizada concessão de subvenção social e contribuição às entidades abaixo:

- a)** Centro de Educação Infantil Espaço Nosso;  
Educação Infantil: R\$155.000,00
- b)** Centro de Educação Infantil Estrelinha do Céu;  
Educação Infantil: R\$90.000,00
- c)** Centro de Educação Infantil Recanto Feliz;  
Educação Infantil: R\$155.000,00

...

- g)** Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE: R\$78.000,00.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 02 de junho de 2008

**MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal